

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1978/88

Reautuado em 14/2/89

INTERESSADO : Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva

ASSUNTO : Relatório do Concurso Vestibular de 1980

RELATOR: Cons. Celso de Rui Beisiegel

PARECER CEE Nº 1025/89 CTG "D" APROVADO EM 27.9.89
COMUNICADO AO PLENO EM 04.10.89

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de F.C.L. de Catanduva encaminhou o Relatório do Concurso Vestibular de 1989 em cumprimento ao disposto pela Deliberação CEE nº 26/77.

2. APRECIÇÃO:

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica do Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados do Ensino Superior de CEE que o considerou formalmente em ordem.

O Concurso Vestibular desenvolveu-se normalmente, respeitando os termos do respectivo edital, devidamente aprovado em época oportuna.

Inscreveram-se 553 candidatos para 590 vagas e foram efetuadas 380 matrículas.

Dos inscritos e matriculados o Relatório, apresenta relações nominais e perfil com faixa etária, procedência domiciliar e escolar, avaliações e situação profissional.

3. CONCLUSÃO;

Por atender a todas as disposições vigentes, tenta-se conhecimento do Relatório do Concurso Vestibular de 1989 da(o) Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva, sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 13 de setembro de 1989.

a) Consº Celso de Rui Beisiegel
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini, Newton César Balsan e João Gualberto de Carvalho Meneses.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 27.9.89

a) Cons^o Celso de Rui Beisiegel
Presidente